



LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2015

“Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 2.164/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº 2.165/2014, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, um Credito Especial no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, conforme segue abaixo:

13 – BARRA-PREVI

Programa: 9020 – Previdência Municipal
Projeto: 2.144 – Encargos Com Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo
Função: 09 – Previdência Municipal
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Elemento: 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas R\$ 50.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 30.000,00
3.3.90.09.00.00 – Salário Família..... R\$ 5.000,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 – BARRA-PREVI

Programa: 9020 – Previdência Municipal
Projeto: 2.144 – Encargos Com Benefícios Previdenciários
Elemento: 7.7.99.99.99.00 – Reserva Orçamentária do RPPS..... R\$ 185.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, em 03 de março de 2015.


JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal